



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09, de 27 de junho de 2023.

Dispõe sobre a homologação das candidaturas e convoca os candidatos habilitados para a realização da prova de conhecimentos específicos do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Floriano-PI (Gestão 2024-2028)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e na Lei Municipal nº 240, de 25 de abril de 2000, por meio da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Floriano – PI;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 03/2023, que institui e nomeia a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Floriano (gestão 2024-2028);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 04/2023, que dispõe sobre o edital de abertura de Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Floriano (Gestão 2024-2028);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 06/2023, que publica a lista final de candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas pela Comissão Especial; e

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 07/2023 e 08/2023 que publica a lista de candidatos deferidos e indeferidos após julgamento e decisão dos recursos interpostos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as seguintes candidaturas, cujas inscrições foram **DEFERIDAS** pelas Resoluções CMDCA nº 06/2023, nº 07/2023 e nº 08/2023.

LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
01	VERA REGINA DA SILVA FEITOSA
02	SUSETE MORAIS DE SOUSA
03	ABIAS DA SILVA BRITO
04	LANNA PATRICIA SILVA NUNES
05	JOCIRLANE DOS SANTOS SILVA
06	INACIA MARIA OSORIO DE SOUSA RODRIGUES
07	MARIA DO SOCORRO MOTA E SILVA
08	PEDRO ALVES DA COSTA JUNIOR
09	JOSÉ ROBERTO BARROS
10	SILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS VIEIRA
11	MARIA DAS MERCÊS PEREIRA DE SOUSA
12	ACÁSSIO CRISTAL DA SILVA
13	JOCELIA AMORIM SOBREIRA
14	MARIA SOLANGE RÊGO DE ALMEIDA
15	SILMARA SOUSA DOS SANTOS LEAL
16	VALDIRENE ALVES DE SENA
17	JOSEVALDO DA SILVA
20	MARIA TELES DAMAS DE SOUSA COSTA
21	ALINE JANE DE SOUSA CARVALHO
22	AURICELENE LIMA DE SOUZA SILVA
23	KARLA LUCÉLIA GOMES
24	KÁTIA REJANE REIS CASTRO
25	JEANE ARAUJO BARROS

Art. 2º Ficam convocados os candidatos habilitados listados no artigo anterior, para a realização da prova de conhecimentos específicos do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Floriano- PI (Gestão 2024-2028).

Art. 3º A prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, será realizada no Município de Floriano-PI, no dia **09 de julho de 2023, das 14h00 às 17h00**, horário de Brasília, na Escola Municipal José Francisco Dutra, situada à Rua João Chico, S/N – Manguinha. CEP 64800-280.

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para confirmação de presença e acomodação na sala de prova, munidos de:

I. Documento pessoal oficial válido, original e com foto (obrigatório);

II. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (obrigatório);

§ 1º Serão considerados documentos de identidade válidos, aqueles emitidos por órgão público que, por lei federal, valham como identidade: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação com foto, Registro em Conselhos de Classes e OAB.

§ 2º Não serão aceitos como documentos de identidade, certidão de nascimento e casamento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§ 3º Não serão aceitos protocolos ou cópias de documentos, ainda que autenticadas, nem documentos no formato eletrônico.

§ 4º Em casos de perda, roubo ou furto, o candidato deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

Art. 5º Os portões serão abertos às 13(treze) horas e 30 (trinta) minutos para a entrada de candidatos e serão fechados às 14(quatorze) horas.

§ 1º Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o fechamento dos portões.

§ 2º Somente terão acesso ao local da prova os membros do Conselho Municipal, os integrantes da Comissão Especial, os servidores da Prefeitura que prestarão apoio técnico e administrativo para a Comissão Especial, os funcionários da empresa contratada para aplicação das provas e os candidatos habilitados para a realização da prova.

§ 3º No local da prova não será permitida a entrada de acompanhantes de candidatos ou de pessoas não autorizadas.

Art. 6º Não haverá aplicação da prova fora do local, data e horário estabelecido nesta Resolução.

Art. 7º Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova ou o comparecimento após o fechamento dos portões, implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha.

Art. 8º Todos os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão permanecer desligados até a saída do candidato pelos portões do local de realização das provas.



Art. 9º A aplicação da prova de conhecimento específico terá duração de 3 (três) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1 (uma) hora do início da mesma.

Art. 10º Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

Art. 12º A prova será realizada na seguinte conformidade:

I. O candidato receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas e uma folha rascunho do gabarito das questões objetivas.

II. Ao final da execução da prova, ou decorrido o tempo total de sua duração, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido ao seu início, com exceção à folha de rascunho do gabarito, em que o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência.

III. Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.

Art. 13 A prova de conhecimento específico será composta por:

I. 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, que versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme o Edital CMDCA N° 01/2023.

Art. 14º Cada questão objetiva de múltipla escolha valerá 1.00 (um) ponto, totalizando a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

Art.15º Serão considerados aprovados na prova de conhecimentos específicos, os candidatos que acertarem no mínimo 60% da prova.

- I. Os candidatos que não atingirem a quantidade mínima de acertos serão considerados “Reprovados”, ficando impedida sua participação nas demais etapas do processo de seleção.
- II. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva usando caneta esferográfica de tinta preta, na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- III. Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.



- IV. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções da Folha de Respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

Art.16º Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Exame de Conhecimento Específico, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- I. após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- II. somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato poderá entregar sua Folha de Respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
- III. o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, será eliminado do processo de seleção, devendo o fiscal de sala proceder ao devido registro na Ata de Aplicação da Prova;
- IV. não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado da mesma sem autorização, ainda que por questões de saúde

Art.17º O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 10 de julho de 2023, na sede do CMDCA e no site da prefeitura deste Município. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar, poderá fazê-lo por meio do preenchimento do Formulário de Recurso, Anexo II, a ser entregue na sede do CMDCA, localizado na Praça da Bandeira, S/N, Centro, entre os dias, 11 a 13 de julho de 2023.

Art.18º Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar do Exame de Conhecimento Específico, a Banca Examinadora do Exame de Conhecimento poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

Art.19º Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante do Exame de Conhecimento Específico, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.



Art.20º Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final do Exame.

Art.21º A divulgação do resultado final contemplará a relação dos candidatos considerados APROVADOS.

Art. 22 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações referentes ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares, diretamente no site da Prefeitura de Floriano, Instagram e Diário oficial dos Municípios, bem como de seu e-mail e telefone pessoal informados no ato de sua candidatura, nos termos do Edital, conforme Resolução CMDCA nº04/2023.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art.24 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Floriano-PI, 27 de junho de 2023.


Maria Ducilene Barros Santos Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90) e eventuais alterações;



**ANEXO II - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO OFICIAL
PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A
SELECIONAR CANDIDATOS À ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DE FLORIANO-PI**

CAPA DE RECURSO

Nome do Candidato:	
N.º da inscrição:	

À Comissão Organizadora,

Como candidato, venho solicitar a revisão do gabarito oficial preliminar da prova objetiva, questão(ões):

Número da questão:	
Gabarito Oficial Preliminar:	
Resposta do Candidato:	

FUNDAMENTOS DO RECURSO

--

Floriano, ___ / ___ / ___

Assinatura do Candidato